

**CONTRATO PERMISSÃO DE USO**  
**Nº 017/2008.**

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado pelo Sr. **DANILO JOSÉ BRUXEL**, Prefeito Municipal, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FORQUETA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.052/0001-70, situada na localidade Forqueta, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **NELSON KLAUCK**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA 32/CANUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.947.300/0001-82, situada na localidade de Linha Trinta e Dois, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JORGE DECIO GIOVANELLA**, a seguir denominadas de **PERMISSIONÁRIAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.655/2008, de 21 de agosto de 2008 e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedida pela **PERMITENTE** às **PERMISSIONÁRIAS** a Permissão de Uso, gratuita, de um distribuidor de adubo de dejetos secos, com faixa de aplicação de 6 a 25 m, produtos 8.000 kg/há, capacidade de carga de 4 m<sup>3</sup> / 6 toneladas, peso do equipamento 1.350 kg, comprimento 4610mm, largura 2000mm, altura 2030mm, equipado com esteira de aço de 80cm, com discos duplos com 6 pás reguláveis.
- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2008 a 24 de agosto de 2011, podendo ser renovado por igual período.
- **CLÁUSULA III** - AS **PERMISSIONÁRIAS** são responsáveis pela manutenção em plenas condições de funcionamento, limpeza e conservação do objeto da presente concessão.
- **CLÁUSULA IV** - As despesas vinculadas ao uso e manutenção do equipamento correrão por conta das **PERMISSIONÁRIAS**.
- **CLÁUSULA V** - Os critérios de utilização do equipamento serão definidos pelas **PERMISSIONÁRIAS**, inclusive quanto ao atendimento dos produtores não associados, de forma a não ocorrerem exclusões, visto tratar-se de bens públicos, que devem beneficiar a todos os interessados, indistintamente.
- **CLÁUSULA VI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2008.

**NELSON KLAUCK**  
Permissionária

**DANILO JOSÉ BRUXEL**  
Prefeito Municipal  
Permitente

**JORGE DECIO GIOVANELLA**  
Permissionária

**Dr. EDUARDO RHEINHEIMER**  
Assessor Jurídico – OAB 34.860

VISTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MIRTES KUNZLER KOCH**  
Coordenadora Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO**

**Nº 017/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, brasileiro, CI nº 9032885965, CPF Nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FORQUETA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.052/0001-70, situada na localidade Forqueta, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **CLÓVIS SCHNEIDER**, CIC nº 416.262.810-68, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA 32/CANUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.947.300/0001-82, situada na localidade de Linha Trinta e Dois, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALMIR KAFER**, CI nº 1044521738.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 017/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2011 a 24 de agosto de 2014, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 22 de agosto de 2011.

**CLOVIS SCHNEIDER**  
Permissionária

**SIDNEI ECKERT**  
Permitente  
Prefeito Municipal

**VALMIR KAFER**  
Permissionária

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO**

**Nº 017/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, brasileiro, CI nº 9032885965, CPF Nº 500.866.260-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, 215, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FORQUETA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.052/0001-70, situada na localidade Forqueta, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **CLÓVIS SCHNEIDER**, CIC nº 416.262.810-68, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA 32/CANUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.947.300/0001-82, situada na localidade de Linha Trinta e Dois, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALMIR KAUFER**, CI nº 1044521738.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 017/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2014 a 24 de agosto de 2017, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2014.

**CLOVIS SCHNEIDER**

Permissionária

**SIDNEI ECKERT**

Permitente

Prefeito Municipal

**VALMIR KAUFER**

Permissionária

**LEANDRO TOSON CASER**

Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**ADITIVO AO CONTRATO PERMISSÃO DE USO**

**Nº 017/2008.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.271/0001-39, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Arroio do Meio, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, CI nº 2052561871, CPF nº 643.492.090-34, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos 166/102, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FORQUETA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.052/0001-70, situada na localidade Forqueta, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **CLÓVIS SCHNEIDER**, CIC nº 416.262.810-68, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LINHA 32/CANUDOS**, inscrita no CNPJ sob nº 00.947.300/0001-82, situada na localidade de Linha Trinta e Dois, Arroio do Meio, RS, neste ato representada por seu Presidente, **VALMIR KAUFER**, CI nº 1044521738.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Termo de Acordo nº 017/2008, firmado em 25 de agosto de 2008, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II - A permissão de uso referida na cláusula anterior terá vigência de 25 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2020, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 25 de agosto de 2017.

**CLOVIS SCHNEIDER**  
Permissionária

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Permitente  
Prefeito Municipal

**VALMIR KAUFER**  
Permissionária

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico - OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.